REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 056/2014

a) a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, define Área de Proteção Ambiental – APA como uma área geral extensa, com certo grau de ocupação humana, dotada de atributos abióticos, bióticos, estéticos ou culturais especialmente importantes para a qualidade de vida e o bem-estar das populações humanas, que tem por objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade no uso dos recursos naturais;

b) a APA deve ser compreendida como uma área que deve ser submetida a um regime especial de gestão ambiental, de forma a inibir a expansão desordenada da ocupação do solo, considerada uma das principais ameaças aos atributos naturais;

c) o areal do Parque Júlio César, como é conhecida a localidade onde se encontra a duna, vem recebendo o replantio do coqueiral, frutas nativas e, em sua base, cultivo de uma grande diversidade de plantas frutíferas, ornamentais e flores, plantadas pelos moradores da região vizinha à duna,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jaques Wagner, o reconhecimento da duna conhecida como Areal, localizada entre a Alameda Florença e a Rua Machado Neto, no Parque Júlio César, Pituba, como Área de Proteção Ambiental -APA.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires